



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 367 – Ano III – de 28 de junho de 2017

PORTARIA n.º 299,

de 28 de junho de 2017.

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas no artigo 183 e seguintes da Lei 1500/1999, e considerando a representação oferecida pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões referente ao processo 1023/2017-CM,

Resolve:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor XXXXXXXX para a apuração dos seguintes fatos tipificados no artigo 189, IV, VI, IX e X c.c. artigo 175, XIV, XV e XVI estando sujeito à pena prevista no artigo 184, IV e VI, e do artigo 192, todos da Lei 1500/1999, adotando-se o rito processual previsto no artigo 210 e seguintes da Lei 1.500/1999 a saber:

(...)

Art. 2.º - Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior a Comissão Processante será composta pelos servidores Melissa Ferreira Soares (Presidente), André Luiz Borro Sossolotti (Secretário) e Gustavo P. Viegas (Membro), todos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 3.º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, e proceder a oitiva das testemunhas abaixo:

Jair de Souza Filho – servidora municipal;

Joice Aparecida de Souza – servidora municipal;

Paulo Honorato – servidor municipal;

Carla Fernanda Quindós – servidora municipal;

Renata Mussio;

Thami de Fátima Ferraz;

Vânia Soares da Cruz;



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 367 – Ano III – de 28 de junho de 2017

Hélio José Viana Gonçalves - vereador.

Art. 4.º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal.

Art. 5.º - Em razão desta portaria fica cessada a atribuição do servidor XXXX junto à Secretaria Municipal da Saúde, sendo transferido para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte horas) semanais.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

E

CUMRA-SE

Sérgio Ferreira

Prefeito Municipal